



Parecer Técnico N°26/2023
Reajuste e criação dos
Preços Públicos no
Município de Jardim
Olinda

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
SAMAE – JARDIM OLINDA

JULHO/2023



DIRETORIA EXECUTIVA

Gerson Luiz Marcato

Presidente

Valter Luiz Bossa

Diretor-Executivo

GRUPO TÉCNICO DE REGULAÇÃO

Cláudia Regina da Silva

Advogada

Jefferson Lauer Valendorf

Contador

Renata Alves Perez

Engenheira Civil

Gabriela Mantovani Godoy

Ouvidora

Arildo Aparecido de Camargo

Coordenador Geral

Luísa Vieira Almeida

Assessora Econômica em Regulação

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	4
2.	ÚLTIMO AUMENTO NOS PREÇOS PÚBLICOS	4
3.	DOS PREÇOS PÚBLICOS EXISTENTES	4
4.	REAJUSTE DOS PREÇOS PÚBLICOS EXISTENTES	5
4.1	Metodologia de Cálculo da Cesta de Índices – CI.....	5
5.	Resultado da CI.....	7
5.1.	Proposta de atualização	8
6.	CONCLUSÃO.....	10

1. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo detalhar o processo de atualização e criação dos preços públicos cobrados pelas autarquias e departamentos regulados pelo Órgão regulador-ORCISPAR. Este pode acontecer a cada 12 (doze) meses, contados a partir do mês posterior ao mês utilizado como base para cálculo de revisão e/ou reajuste tarifário de água, de esgoto e dos outros preços públicos, conforme previsto na Resolução nº 038, de 2022, do CISPAP.

De acordo com a ato normativo citado, as receitas de outros preços públicos são valores cobrados como contraprestação de serviços acessórios ao abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto, tais como emissão de segunda via, ligações, desligamentos e religações, mudanças de padrão, ou então como receitas alternativas, complementares e/ou acessórias, indiretamente relacionadas à prestação dos serviços ou provenientes da exploração do patrimônio do prestador, como multas, juros de mora, dívida ativa, rendimentos financeiros de depósitos ou investimentos, aluguéis, dentre outros;

2. ÚLTIMO AUMENTO NOS PREÇOS PÚBLICOS

O último aumento dos serviços e preços públicos cobrados pelo prestador se deu por meio do Decreto nº 207/2022. O período analisado foi de agosto de 2017 a abril de 2021.

3. DOS PREÇOS PÚBLICOS EXISTENTES

Atualmente o Samae de Jardim Olinda possui os seguintes preços e serviços públicos:

OUTRAS TAXAS E SERVIÇOS	
DESCRIÇÃO	VALOR
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA - RELIGAÇÃO	
No cavalete por falta de pagamento	R\$ 29,56
No cavalete por falta de pagamento, com lacre violado	XXXX
DESLIGAMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
Por solicitação do usuário	R\$ 29,56
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO E VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL	
Por solicitação do usuário	R\$ 43,42
MÃO DE OBRA POR HORA	
De encanador	R\$ 19,02

De auxiliar de encanador	R\$	11,26
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES E ATIVIDADES SIMILARES		
Custo fixo para consumo de até 15 dias	R\$	132,65
Custo fixo para consumo superior até 15 dias	R\$	212,75
DESLOCAMENTO DE CAVALETE		
Por solicitação do usuário	R\$	132,65
Conserto do cavalete danificado de responsabilidade usuário	R\$	75,09
Troca de registro no cavalete	R\$	25,03
TAXA DE EXPEDIENTE		
Emissão de 2ª via de fatura de água	R\$	1,25
Emissão de comprovante de residência	R\$	1,25
Lacre adesivado	R\$	1,25

4. REAJUSTE DOS PREÇOS PÚBLICOS EXISTENTES

Ao analisar a solicitação de reajusto no valor dos preços públicos, foi solicitado uma alteração dos preços baseada na recomposição inflacionário nos preços atualmente vigentes, para isso, será utilizado a Metodologia da Cesta de Índices.

4.1 Metodologia de Cálculo da Cesta de Índices – CI

Sabe-se que as despesas presentes para o prestador de serviços não estão imunes às oscilações dos preços dos insumos utilizados na manutenção dos sistemas de água e esgoto. Com intuito de captar essas possíveis variações inflacionárias, a este órgão regulador, realizou a reposição da inflação para o mês imediatamente posterior a aplicação do último reajuste. A seguir, é explicada a metodologia de cálculo do índice da cesta de índices, conforme o Anexo VII -, da Resolução nº 038, de 2022.

A cesta de índices (CI) é um conjunto de índices de preços calculado pelo ORCISPAR para a reposição inflacionária do custo operacional incorrido do período analisado, com o fim de promover o levantamento do custo histórico do prestador. A CI leva em consideração a estrutura de custos a que está sujeito o prestador, o que o torna um indicador composto, na medida em que se utiliza de índices inflacionários e atos normativos (como resoluções de reajuste de energia elétrica e leis de reajuste de vencimentos dos servidores) para reajustar grupos específicos de despesas.

Desse modo, cada um dos blocos de despesa que o ORCISPAR utiliza para a avaliação dos custos dos prestadores, como demonstrado na fórmula (1), é reajustado segundo um índice específico, como demonstrado na fórmula (2). Tais indicadores serão fixados abaixo, podendo ser alterados caso seja identificada a necessidade por parte do regulador, que serão justificados nos relatórios técnicos de reajuste ou reajuste tarifária.

Dessa forma, a partir do cálculo da média ponderada desses índices pelo peso do bloco de despesa no total do Custo Operacional Incorrido, têm-se o valor da CI. O ORCISPAR divide as despesas dos prestadores em seis blocos: Custo Administrativo, Material de Consumo, Equipamento e Material Permanente, Folha de Pagamento, Energia Elétrica e Obras e Instalações. A fórmula abaixo sistematiza o procedimento de cálculo.

$$COI = CA + FO + MT + EE \quad (1)$$

As siglas representam:

COI: Custos Operacionais Incorridos;
CA: Custos Administrativos;
FO: Folha de Pagamento
MT: Material de Consumo
EE: Energia Elétrica.

$$CI = (CA + EM * IPCA) + (FO * INPC) + (EE * IRT) + (MT * IGPM) + OIR * INCC / 100$$

(
(2)

As siglas representam:

CI: Cesta de índices;
CA: Custos Administrativos;
MT: Material de Consumo;
EM: Equipamentos e Materiais Permanentes;
FO: Folha de Pagamento;
EE: Energia Elétrica;
OIR: Obras e Instalações Realizadas;

j : Período presente

$j-1$: Período de 12 meses prévio ao estudo tarifário

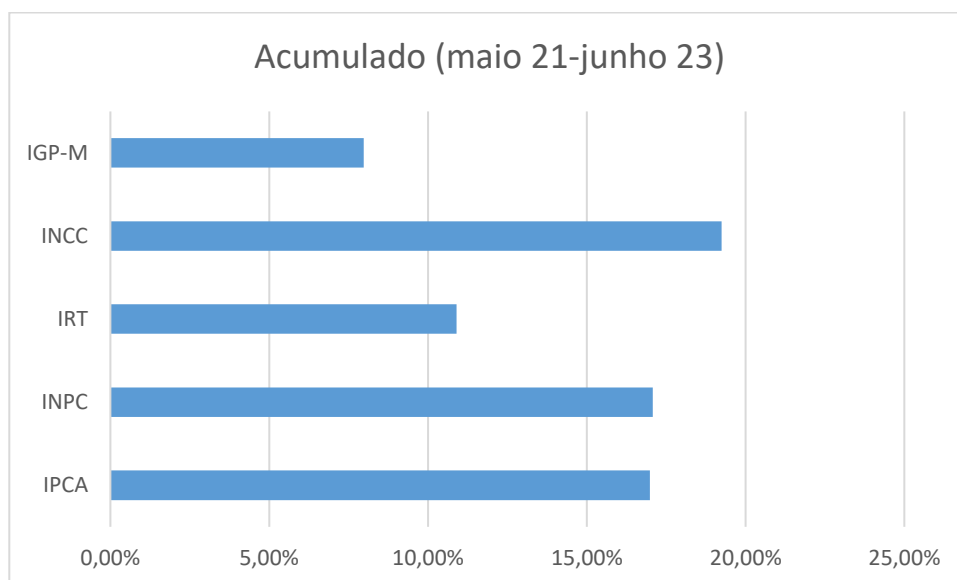
$j+1$: Período de x meses após o estudo tarifário

Os índices utilizados para cálculo da CI são extraídos das bases de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação

Getúlio Vargas (Ibre/FGV), e das revisões tarifárias aprovadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

5. Resultado da CI

No gráfico a seguir, demonstra os índices oficiais acumulados nos meses 25 meses, que são os meses imediatamente posterior ao último reajuste aplicado, (maio/2021 a junho/2023). Sendo os índices considerados: Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), Índice Nacional da Construção Civil (INCC), Índice de Reajuste Tarifário de Energia Elétrica (IRT), Índice Nacional de Preços ao Consumidos (INPC) e Índice de Preços ao Consumidos Amplo (IPCA).



Além disso, na tabela abaixo consta o valor médio de cada bloco de despesas, o peso de cada bloco de despesas em relação ao custo operacional e o índice da cesta de índice para o reajuste tarifário. Foram consideradas para o cálculo da CI as despesas administrativas, as despesas com água e as despesas com esgotamento sanitário. As despesas com pessoal e encargos apresentaram um peso de 24,30% em relação ao total do custo incorrido, as despesas administrativas, somando com custos com material e equipamento permanente representam 59,65% do montante total, e por fim o material de consumo do período de referência foram de 16,05%.

O índice da cesta de índice encontrado para reajustar os outros preços públicos, referente aos serviços adicionais da autarquia, foi no montante de 15,57%.

Tabela 5: Cálculo da Cesta de Índices para reajuste tarifário

Índice Acumulado		
Índice	Acumulado (maio 21-junho 23)	Fonte
IPCA	16,99%	IBGE
INPC	17,08%	IBGE
IRT	10,90%	ANEEL
INCC	19,25%	FGV
IGP-M	7,98%	FGV
Cesta de índice para Reajuste Tarifário		
Despesas	Valor médio	Peso do bloco (%)
Pessoal e Encargos (INPC)	R\$ 7.722,96	24,30%
Energia Elétrica (IRT)	R\$ -	0,00%
Material de Consumo (IGP-M)	R\$ 5.101,04	16,05%
Custo Administrativo (IPCA) + Equip. e Mat. Perm. (IPCA)	R\$ 18.958,56	59,65%
Obras e Instalações (INCC)	R\$ -	0,00%
Total	R\$ 31.782,57	100,00%
Cesta de índice para reajuste tarifário		15,57%

5.1. Proposta de atualização

A proposta mantém o modelo de cobrança dos serviços atualmente praticados pela autarquia, com reajuste linear de 15,57%.

OUTRAS TAXAS E SERVIÇOS	
DESCRIÇÃO	VALOR
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA - RELIGAÇÃO	
No cavalete por falta de pagamento	R\$ 34,16
No cavalete por falta de pagamento, com lacre violado	XXXX

DESLIGAMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
Por solicitação do usuário	R\$ 34,16
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO E VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL	
Por solicitação do usuário	R\$ 50,18
MÃO DE OBRA POR HORA	
De encanador	R\$ 21,98
De auxiliar de encanador	R\$ 13,01
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES E ATIVIDADES SIMILARES	
Custo fixo para consumo de até 15 dias	R\$ 153,30
Custo fixo para consumo superior até 15 dias	R\$ 245,88
DESLOCAMENTO DE CAVALETE	
Por solicitação do usuário	R\$ 153,30
Conserto do cavalete danificado de responsabilidade usuário	R\$ 86,78
Troca de registro no cavalete	R\$ 28,93
TAXA DE EXPEDIENTE	
Emissão de 2ª via de fatura de água	R\$ 1,44
Emissão de comprovante de residência	R\$ 1,44
Lacre adesivado	R\$ 1,44

6. CONCLUSÃO

Todo o processo de elaboração deste estudo atentou-se as disposições das principais leis que regem o serviço de saneamento nacional, a Lei nº11.445/2007 e a recente e aprovada Lei nº 14.026/2020.

Constata-se que as despesas presentes para o prestador de serviços não estão imunes às oscilações dos preços dos insumos utilizados na manutenção dos sistemas de água e esgoto. Com intuito de captar as variações inflacionárias, a este órgão regulador compete análise quanto à reposição da inflação para o mês imediatamente posterior a aplicação do último aumento dos serviços públicos prestados pelo Samae de Jardim Olinda.

Desta forma, com base na solicitação do SAMAE de Jardim Olinda, considerando o cálculo da Cesta de Índices no qual foram realizadas as recomposições inflacionárias pertinentes, conclui-se que:

- O índice inflacionário encontrado é de 15,57%, (quinze inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) garantindo a manutenção desses serviços, para o pleno atendimento das demandas da população usuária dos serviços;
- Opina-se pelo **deferimento** da solicitação do Samae de Jardim Olinda.

Portanto, o parecer técnico deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços para deliberação e, caso aprovado, posterior emissão de Resolução específica.

Maringá, 27 de julho de 2023.

Luísa Vieira Almeida
Consultora em Economia
Economista

Jefferson Lauer Valendorf
Contador
ORCISPAR

Arildo Aparecido de Camargo
Coordenador-Geral
ORCISPAR

Valter Luiz Bossa
Diretor-Executivo
ORCISPAR